

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 148/2023 – ALTERA A LEI Nº 3.478, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 148/2023 trata de alteração na Lei nº 3.478, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre doação de terreno de propriedade do município, situado no bairro Alto Alegre, perfazendo área total de 2.937 m², para LUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELE M.E.

A iniciativa para leis que disponham sobre doação de imóveis municipais é do Chefe do Executivo, conforme dispõe o art. 123 da Lei Orgânica do município, in verbis:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Sendo competente para instituir lei de doação, também o será para modificá-la.

Na mesma esteira, deve ser observado o quorum para aprovação do referido projeto:

Art. 14. O Plenário deliberará:

*



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

II - por maioria qualificada a aprovação e as alterações das normas que impliquem em:

g) alienação de bens imóveis;

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 148/2023, que deve conter, para sua aprovação em plenário, a concordância de **2/3 dos vereadores** da legislatura, ou seja, 14 votos.

É o parecer

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023.

Josue Martins Ferreira- Capitão Martins

Relator